



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

1.1. O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada para atuar em complemento às atividades dos diversos departamentos da Administração desta Edilidade. Deverá prestar serviços de assessoria técnico-profissional multidisciplinar, pelo período de 12 (doze) meses, nas áreas de Gestão Financeira e Patrimonial, Contabilidade voltada ao Setor Público, Recursos Humanos, orientação para implantação do SIAFIC, coleta e inserção de dados nos sistemas AUDESP, eSocial, EFD-Reinf, DCTF-Web, FGTS Digital, Siconfi e outros que, por ventura venham surgir, conforme as especificações neste Termo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Autoridade Competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

2.1. A contratação do serviço de assessoria técnico-profissional multidisciplinar é indispensável para assegurar o cumprimento das obrigações legais, considerando a complexidade das demandas institucionais e a exigência de conhecimentos especializados para a tomada de decisões estratégicas e operacionais pela gestão da Câmara Municipal de Praia Grande.

2.2. As demandas acima descritas necessitam cumprimento de prazos, prestação de contas (buscando evitar sanções e penalidades), atualização de procedimentos e principalmente, manter os servidores aptos ao desenvolvimento de novas atividades por força de constante alteração na legislação orçamentária, financeira, fiscal e outras.

2.3. Além disso, a referida contratação poderá:

- Oferecer suporte técnico especializado para aprimoramento dos processos internos;
- Garantir conformidade com as normativas vigentes, evitando riscos legais e administrativos;
- Prover análise crítica e fundamentada para subsidiar decisões estratégicas; e
- Melhorar a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados.

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar proposta considerando o Preço Global do item.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

- 2.5. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 2.6. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.
- 2.7. Há previsão desta contratação no Plano de Contratação Anual (PCA).

**III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

- 3.1. Será necessário que a CONTRATADA fique à disposição desta Edilidade para prestar 1 (uma) visita técnica obrigatória para acompanhamento mensal da execução orçamentária, financeira, patrimonial e demais assuntos correlatos.
- 3.2. O prazo para início da prestação do serviço é de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 3.3. A CONTRATADA executará o serviço na CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, situada na Praça Vereador Vital Muniz nº 01, Boqueirão, Praia Grande/SP – CEP: 11701-050.
- 3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso I do artigo 2º, Ato da Mesa 14/23.

**IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

- 4.1. A contratação deverá atender os requisitos deste Termo de Referência e Minuta do Contrato.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação, considerando a característica do referido objeto.

**4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)**

4.4.1. A comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

4.5. A CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado todos os meses com as atividades desenvolvidas nas diversas áreas contempladas.

4.6. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos/ recebimento: Departamento Financeiro – Gilberto Euclides Guella Júnior, contato: (13) 3476-1828.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

5.1. O objeto desta contratação deverá ser executado nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, conforme constante no item 3.3.

5.2. A fiscalização indicará os setores que deverão ser atendidos, baseando-se nas especificações deste Termo de Referência.

5.3. O serviço será recusado, caso seja executado em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

**VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;

6.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de PRAIA GRANDE, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos; e

6.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.2.1. Indicar os locais de execução do objeto;

6.2.2. Indicar o responsável pela contratação, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

6.2.3. O gestor indicado deverá:

a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e

b. Receber/dar aceite dos serviços prestados.

6.2.4. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido;



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

6.2.5. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de execução do objeto, na forma contratada neste Termo de Referência;

6.2.6. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.7. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

6.2.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

**VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

7.1. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa e seguir a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Serviço de assessoria técnico-profissional multidisciplinar, pelo período de 12 (doze) meses, nas áreas de Gestão Financeira e Patrimonial, Contabilidade voltada ao Setor Público, Recursos Humanos, orientação para implantação do SIAFIC, coleta e inserção de dados nos sistemas AUDESP, eSocial, EFD-Reinf, DCTF-Web, FGTS Digital, Siconfi e outros que, por ventura venham surgir.		
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO (12 MESES)</b>			

7.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste do responsável da demanda.

**VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

**IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

9.1. Considerando o Processo Administrativo nº 286/2023, que trata da contratação de Empresa especializada em assessoria técnico profissional, estima-se um custo aproximado de R\$ 1.466,75 (mensal) e R\$ 17.601,00 (anual), levando em consideração o INPC acumulado nos últimos 12 meses.

**X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

10.1. Dotação orçamentária: 3.3.90.39.99 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

Praia Grande, 21 de fevereiro de 2025.

---

**MARJORIE MARIA R. MACEDO**

Secretária Adjunta